



DECRETO Nº 4.948, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 0/0, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.106.654,21 (um milhão e cento e seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

13	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO		
	URBANO E OBRAS		
13.001	GABINETE DO SECRETARIO		
001.15.451.0116.2262	CONVÊNIOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		
Cód. Red:	834		
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações		
	Outras transferencias de convenios ou instrumentos congeneres dos estados (um milhão e cento e seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)	R \$	1.106.654,21

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

13	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO		
	URBANO E OBRAS		
13.002	SERVICOS PUBLICOS		
002.26.451.0116.1083	OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIO FIO		
Cód. Red:	831		
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações		
	Outras transferencias de convenios ou instrumentos congeneres dos estados (um milhão e cento e seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)	R \$	1.106.654,21



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS - MT. AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS


ADILSON GONCALVES DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.



PROCURADORIA GERAL DO Município
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Hubert de Souza Penz

Hubert de Souza Penz
Procurador-Geral do Município
Poderia Nº 17.001, de 01/01/2016
OAB/MT 22475